

DECRETO Nº 005/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

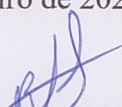
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 06 de janeiro de 2024, o Sr. **JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS**, portador do CPF nº XXX.XXX.799-91, RG nº. X.XXX.141 SSP/SC, do Cargo de Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicção Exclusiva, lotado junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

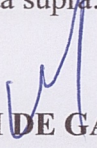
Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de janeiro de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 005/2024</u>
DATA:	<u>08/01/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4426</u>
	<u>Lois</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 005/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5491048

DECRETO Nº 005/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 06 de janeiro de 2024, o Sr. JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.XXX.799-91, RG nº. X.XXX.141 SSP/SC, do Cargo de Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicção Exclusiva, lotado junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 006/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5491054

DECRETO Nº 006/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAISE TERESINHA KRAEMER CERZOLLI PARA O CARGO DE PROFESSOR I, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 037 de 17 de abril de 2018 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2022, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de janeiro de 2024, a Sra. CLAISE TERESINHA KRAEMER CERZOLLI, portadora do CPF nº XXX.XXX.809-19, RG nº. X.XXX.115 SSP/SC, para o Cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II – MAG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se, a nomeação deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra: